

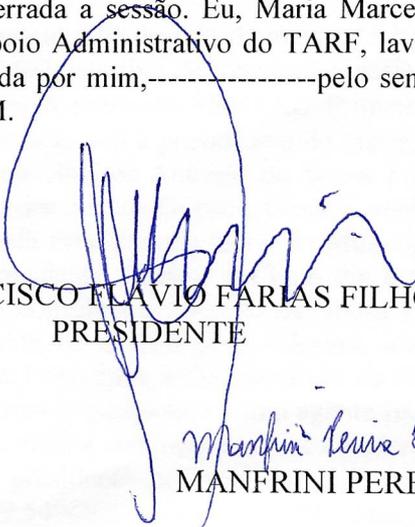
**Ata de nº 114 (cento e catorze) da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 22/03/2023.**

Às nove horas do vigésimo segundo dia do mês de março de 2023, na sala de reuniões José Andrade de Souza, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF de São Luís - MA, situada à Rua do Egito, nº 283, Centro, prédio da SEMFAZ- Primeiro Andar, reuniu-se esta 2ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os conselheiros Antonio de Sousa Freitas, Manfrini Pereira Freire, Ana Rute Rocha Nunes, Renan dos Santos Guedes, Omar Furtado de Matos e o doutor Marcelo Duailibe Costa, representante da Procuradoria Geral do Município na 2ª Câmara deste Tribunal. Dando início à sessão, o Presidente desejou um bom dia a todos. Em seguida, foi realizada a oração do Pai Nosso pelo conselheiro Antonio de Sousa Freitas. Continuando, o presidente colocou em apreciação a Ata de nº 113 desta Câmara, que após apreciação dos presentes foi aprovada por unanimidade. Logo após, a Coordenadora de Apoio Administrativo do TARF, informou que os processos a serem julgados teve como agente fiscalizador o conselheiro Manfrini Pereira Freire, onde fora necessária a convocação do seu suplente, sendo o conselheiro Omar Furtado de Matos. Assim, o presidente colocou em julgamento os processos nºs. 49.547/2021 (Anexo 35.094/2022); 49.549/2021 (Anexo 35.095/2022); 49.551/2021 (Anexo 35.097/2022); 49.553/2021 (Anexo 35.101/2022); 49.556/2021 (Anexo 35.102/2022); 49.557/2021 (Anexo 35.103/2022); 49.559/2021 (Anexo 35.104/2022); 49.576/2021 (Anexo 35.113/2022); 51.445/2021 (Anexo 35.093/2022); 51.448/2021 (Anexo 35.096/2022); 51.451/2021 (Anexo 35.098/2022); 51.456/2021 (Anexo 35.115/2022); 51.461/2021 (Anexo 35.099/2022); 51.462/2021 (Anexo 35.100/2022) - COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE SÃO LUÍS - SICREDI SÃO LUÍS, sendo Recurso Voluntário, tendo como relatora a conselheira Ana Rute Rocha Nunes, julgados em bloco, conforme o regimento interno. Dito isto, solicitou a relatora que realizasse a leitura do seu relatório. Finalizada a leitura, o presidente perguntou aos presentes se gostariam de sanar alguma dúvida quanto ao relatório, momento em que nenhum dos presentes manifestou interesse. Dessa forma, o presidente solicitou a relatora que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Diante de todo o acima exposto, e em desacordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, **CONHEÇO DO RECURSO E DOU-LHE PROVIMENTO**, a fim de reconhecer a nulidade do auto de infração. É como voto”. Iniciada a fase de debates, o conselheiro Renan dos Santos Guedes, solicitou vistas dos autos para melhor análise da matéria, o que foi concedido pelo presidente. Prosseguindo, o presidente colocou em julgamento o processo nº 4759/2018 – Montagens e Transportes Hermont Ltda-ME, tendo o conselheiro relator Antonio de Sousa Freitas, solicitado ao presidente que o processo fosse retirado de pauta, o que foi concedido pelo presidente. Continuando, o presidente colocou em julgamento o processo nº 67579/2017-BRC LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, sendo Recurso de Ofício, tendo como Relator o conselheiro Antonio de Sousa Freitas. Dito isto, o presidente solicitou ao relator que realizasse a leitura do seu relatório. Finalizada a leitura, o presidente perguntou aos presentes se gostariam de sanar alguma dúvida quanto ao relatório, momento em que nenhum dos presentes manifestou interesse. Dessa forma, o presidente solicitou ao relator que proferisse seu voto o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Ante o exposto e com arrimo no Parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de São Luís, conheço do Recurso de Ofício e, no Mérito, voto pelo seu improvimento, exonerando, dessa forma, o tributo exigido. É como voto.” Iniciada a fase de debates, nenhum dos presentes fez objeções ao voto. Iniciada a fase de votação, todos acompanharam o voto do Relator. Finalizando o julgamento o presidente se pronunciou nos seguintes termos: “Esta 2ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o Voto do conselheiro relator e parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento”. O presidente solicitou ao relator que apresentasse sua proposta de Ementa, sendo esta da seguinte forma: “EMENTA: AUTO DE INERAÇÃO-ISSQN. Extinção do crédito tributário pelo pagamento. Recurso de ofício conhecido e improvido, face o Sujeito

Manfrini



Passivo ter trazido aos autos a comprovação do pagamento do Tributo. Inteligência do artigo 87, inciso I da CLTM”, sendo aprovada por unanimidade. Finalizando, o presidente franqueou a palavra e como nenhum dos presentes manifestou interesse em usá-la, agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,-----pelo senhor presidente, demais conselheiros e o representante da PGM.



FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO  
PRESIDENTE



ANA RUTE ROCHA NUNES



MANFRINI PEREIRA FREIRE



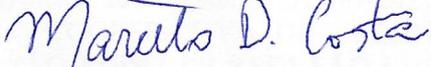
ANTONIO DE SOUSA FREITAS



RENAN DOS SANTOS GUEDES



OMAR FURTADO DE MATOS  
Suplente



MARCELO DUAILIBE COSTA  
Representante da PGM - 2ª Câmara